



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC (ME) Nº 01.612.820/0001-05

Lei Municipal nº 119 /98 de 12 de Maio de 1998.

"Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas pela comemoração do aniversário da cidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento das despesas abaixo relacionadas, pela comemoração do 1º (primeiro) aniversário da cidade, dia 26 de Maio/98, a seguir:

Relação de gastos:

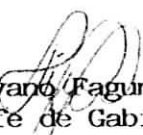
- * confecção de bonés;
- * confecção de cartazes de divulgação;
- * publicidades institucional;
- * aluguel de som;
- * contratação de cantores;
- * transportes;
- * alimentação;
- * combustíveis para locomoção do Pe. Juraci Cavalcante para celebração de missa;
- * despesas para realização/organização do baile, etc.

Art. 2º - O valor total dos gastos relacionados para a realização do evento, importa em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 12 dia(s) do mês de Maio do ano de 1998.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.